



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)

NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO
ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA
JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) - GT - REQUALIFICAÇÃO

ATA DE
REUNIÃO
Nº 19/2025

Data: 29/08/2025 Horário: 16h Local: Sala nº 02 e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reuniões da DICOL e no aplicativo Microsoft Teams, os seguintes membros:

- Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membra da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membra da CEVIJ;
- Dra. **Viviane Alves Santos Silva** – Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- Dra. **Fernanda de Souza Lima** – Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual (NUDIVERSIS);
- Dra. **Clara Rafaela Prazeres Lucchese**, Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção dos Direitos da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa do NUCAPI;
- Sra. **Silvia Gomes Felgueiras de Freitas**, Psicóloga do Setor de Filiação Paterna (SEPAT);
- Sra. **Daniele Aureliano Bloris**, Psicóloga do Setor de Filiação Paterna (SEPAT);
- Sra. **Márcia Cristina Brasil Santos**, Assistente Social e Coordenadora Técnica Ambulatorial da Unidade de Atenção Especializada do Processo Transexualizador do Hospital Universitário Pedro Ernesto.;
- Sra. **Carolina Gonçalves de Brito** – Assistente Social Residente da UERJ;
- Sra. **Anna Paula Uziel**, Psicóloga, Doutora em Ciências Sociais, Professora Associada da UERJ;

A Juíza **Raquel Chrispino**, Membra da CEVIJ, dá início aos trabalhos às 16h10, agradece a presença de todos e abre espaço para que todos se apresentem.

Após breves considerações, Dra. **Raquel Chrispino** afirma que, em duas semanas, o protocolo deve estar concluído. Sobre a data de 26 de setembro de 2025, para realização das audiências, questiona se a Defensoria Pública já pode iniciar os contatos e preparar as iniciais.

Dra. **Clara Lucchese**, Defensora Pública, responde que pode iniciar a distribuição dos processos, contanto que já exista uma orientação quanto ao Juízo competente. Em relação à construção do protocolo, destaca que, no seu entendimento, só seria aplicado quando a criança ou adolescente não estivesse sendo acompanhado por um serviço.

Dra. **Raquel Chrispino**, Juíza de Direito, esclarece que a petição inicial deve indicar a existência de um acompanhamento; caso contrário, o processo é suspenso, a criança é encaminhada para o serviço especializado e, se necessário, poderá ser concedida a antecipação de tutela.

Sra. **Anna Uziel**, Psicóloga, relata que, para a construção das perguntas, foram consideradas as informações que são essenciais para os juízes. Em seguida, comenta que o Projeto Aquarela possui expertise e já está habituado a esse tipo de atendimento a crianças e adolescentes. No entanto, quando o caso vier de outro município, a proposta é que seja utilizado o protocolo, a fim de garantir uniformidade. Além disso, informa que foram incluídos os serviços privados, considerando que a UERJ não conseguirá atender à toda a demanda. As perguntas organizadas pela equipe da UERJ poderiam funcionar como modelo para outros serviços que não têm a expertise, inclusive serviços privados.

Com a palavra, Sra. **Márcia Brasil**, Assistente Social, expõe sua preocupação em relação às condições objetivas do NESA. Explica que, com a criação do protocolo, é possível que a demanda aumente e com isso podem surgir dificuldades na execução desse trabalho. Ressalta que a Reitoria da UERJ é sensível à discussão, tanto que criou um serviço para atender essas crianças e adolescentes. Por fim, destaca que o trabalho traz, também, o reconhecimento e legitimidade do papel da universidade.

Assim, fica definido que, somente após o envio do ofício da Presidência do TJRJ, explicando sobre o protocolo e o papel fundamental da universidade na realização desse trabalho, bem como solicitando a ampliação do número de profissionais do Hospital Universitário Pedro Ernesto para atendimento de crianças e adolescentes em processo transexualizador, será encaminhada às equipes técnicas do TJRJ o contato do Projeto Aquarela.

Dra. **Raquel Chrispino** noticia a todos que conversou com a Juíza Auxiliar da

Presidência, Dra. **Paula Feteira**, sobre a proposta de realizar pautas especializadas urgentes na data de 26 de setembro de 2025. Comenta, ainda, que a Juíza Auxiliar achou mais prudente a realização de uma reunião com o Presidente do TJRJ para apresentação do protocolo. Comunica que participará dessa reunião junto com a Desa. **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ.

Logo após, relembra a todos que, nas reuniões anteriores, ficou decidido que a pauta para os processos urgentes será realizada na Vara de Registros Públicos, pois a utilização do ônibus da Justiça Itinerante do sub-registro implica na utilização de um outro serviço especializado do Tribunal de Justiça, o que demandaria tempo. Informa, ainda, que precisa do aval da Presidência, pois o Juiz Titular da Vara de Registros Públicos será promovido no corrente mês.

Dra. **Viviane Alves**, Promotora Pública, relata que a posição do MP em relação à definição de competência é a seguinte: nos casos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, a competência será da Vara da Infância. Da mesma forma, quando o adolescente estiver no sistema socioeducativo sem representação ou assistência familiar, a competência também será da Vara da Infância. No entanto, sempre que o adolescente estiver no sistema socioeducativo com a presença de familiares que o representem, a competência será da Vara de Registros Públicos. Na hipótese de suprimento judicial por discordância paterna, será competente a Vara de Registros Públicos. Nas situações de risco, Vara da Infância e da Juventude Protetiva. Logo após, levanta a questão sobre a fixação de prazo para manifestação do Ministério Público no protocolo.

Sobre o tema, Dra. **Raquel Chrispino**, Juíza de Direito, tece comentários sobre sua experiência com o protocolo no sub-registro e considera que é possível definir um prazo entre o ajuizamento da ação e a audiência ou entre à primeira vista do MP e a audiência. Sugere que o prazo seja de 20 dias, em analogia ao CPC e lembra que o protocolo faz apenas a sugestão do procedimento.

Dra. **Lysia Mesquita**, Juíza de Direito, enfatiza que crianças e adolescentes possuem prioridade constitucional e estatuto próprio e precisam desse processo de requalificação para não sofrerem nenhuma violência na comunidade. Em seguida, opina que a questão de prazo não deve ser discutida no protocolo. Sobre a competência, defende que a Vara da Infância e da Juventude Protetiva é competente, nos casos de vulnerabilidade da criança ou adolescente, pois existe uma equipe técnica, além de toda estrutura para dar suporte a essa família. Assim, entende que a competência pode ser concorrente com o Registro Público.



Em tempo, Dra. **Clara Lucchese**, Defensora Pública, defende a ideia de que não há necessidade de colocar prazo no protocolo. Logo após, ressalta que o direito à requalificação não está em discussão, apenas a questão formal está sendo debatida. Acrescenta que o protocolo deve explicitar nos “considerandos”, que os profissionais das diversas instituições que participam deste Grupo de Trabalho, entendem que o direito de crianças e adolescentes com variabilidade de gênero deve ser assegurado.

Em continuidade, Dra. **Lysia Mesquita**, Juíza de Direito, afirma que não existem tantas perguntas a serem feitas, pois existe o relatório. Acrescenta que, no protocolo, deve constar que a criança, o adolescente e os pais devem ser ouvidos e encaminhados para o serviço de atendimento, caso necessário. Ressalta que não cabe opinião e sim aplicação do direito àquele que busca. Por fim, tece breves considerações sobre a importância de ser realizada audiência.

Na oportunidade, Dra. **Viviane Alves**, Promotora Pública, questiona se o protocolo será assinado por todas as instituições. Logo após, opina que a criança ou adolescente tem o direito de se manifestar sobre essa requalificação e só será ouvido diretamente em audiência se desejar, respeitando o direito de participação previsto em normas internacionais.

Dra. **Raquel Chrispino** considera importante colocar no protocolo a posição do Grupo de Trabalho sobre a manifestação da criança e do adolescente, em audiência, fundamentando com a normativa internacional.

Logo após, comunica a todos que os tribunais têm o direito de criar um assunto específico no cadastramento de processos judiciais, a classe é dada pelo CNJ, e sugere a criação de um assunto específico para crianças e adolescentes com variabilidade de gênero, para que esses processos não entrem na estatística como retificação de registro.

Nesse sentido os membros deliberaram pela instauração de um processo SEI, solicitando à Administração Superior a criação de um assunto específico nos processos de requalificação de crianças e adolescentes com variabilidade de gênero, visando monitoramento e acompanhamento dos casos. **(Deliberação 01)**

Dra. **Raquel Chrispino** informa que será disponibilizado um drive com o documento base do protocolo para que o grupo possa revisar e contribuir com sugestões até a próxima reunião. Além disso, os membros do GT decidirão, ao longo da semana, com base no que foi discutido na reunião, se a audiência será realizada no início, ou ao final, lembrando que o objetivo do protocolo é ser um guia a quem não tem experiência.

Sra. **Márcia Brasil** tece considerações sobre as resistências existentes em relação à requalificação de crianças e adolescentes, muitas vezes, relacionadas a

preconceitos, religiosidades e moralismos.

Os membros decidem que o protocolo deve conter nos “considerandos” fundamentos que reafirmem o direito à requalificação das crianças e adolescentes e os profissionais do Direito presentes na reunião ficarão responsáveis pela redação, incluindo fundamentos do direito internacional.

Após considerações finais, a Juíza agradece a participação de todos e encerra a reunião às 18 horas e designa a próxima reunião para o dia 05/09/2025, às 16h00.
(Deliberação 02)


Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino

Membra da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, Juventude e do Idoso (CEVIJ)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Instaurar processo SEI, solicitando à Administração Superior a criação de um assunto específico nos processos de requalificação de crianças e adolescentes com variabilidade de gênero, visando monitoramento e acompanhamento dos casos	NUCAPI	Imediato, após aprovação da Ata
02	Expedir convite para a reunião designada para o dia 05/09/2025, às 16h.	NUCAPI	Imediato, após aprovação da Ata